

Conselho Geral (Quadrinénio 2023/2027)

Informo a comunidade escolar da abertura do **processo eleitoral para o Conselho Geral (2023/2027)** deste Agrupamento de Escolas, cumprindo o estipulado nos Decretos-Lei 75/2008, de 22 de abril e 137/2012, de 2 de julho e no Regulamento Interno deste Agrupamento.

Mais se informa que o Regulamento Eleitoral, o Calendário Eleitoral e Formulários afins, se encontram disponíveis na Direção do Agrupamento, na Escola Sede.

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 10 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos



Calendário Eleitoral Conselho Geral

Datas	Tarefas	Procedimentos
09 de janeiro de 2024	Reunião do Conselho Geral	Conselho Geral
10 a 15 de janeiro de 2024	Entrega das Listas nos Serviços Administrativos	Candidaturas
16 de janeiro de 2024	Afixação das listas e Cadernos Eleitorais	Diretor
19 de janeiro de 2024	Reclamação dos Cadernos Eleitorais e constituição das mesas eleitorais	Presidente do Conselho Geral e Secretários
22 de janeiro de 2024	Eleição dos representantes para o Conselho Geral, escrutínio e afixação de resultados alunos e Pessoal não docente	Mesas Eleitorais Presidente do Conselho Geral e Secretários
23 de janeiro de 2024	Eleição dos representantes para o Conselho Geral, escrutínio e afixação de resultados Pessoal Docente	Mesas Eleitorais Presidente do Conselho Geral e Secretários

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 09 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos



Conselho Geral
Representantes do Pessoal Docente
(Quadriénio 2023/2027)
Editais de Abertura

Nos termos dos artigos n.º 12, 14 e 15 do decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal docente para o Conselho Geral, que decorrerá no dia 23 de janeiro, das 10:00 às 15:00 horas, nos dois núcleos do Agrupamento (Ribeira de Pena e Cerva).

Ponto 1 – Constituição das listas

- a) Os representantes do pessoal docente ao Conselho geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 12 elementos, sendo os 6 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes.
- b) As listas de candidatura deverão ser entregues, nos serviços administrativos até às 17:00 do dia 15 de janeiro de 2024.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral


- a) A mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.
- b) Cada lista deverá indicar um representante para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- a) O sufrágio é secreto e presencial.
- b) A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- c) A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas.
- d) Da eleição será lavrada uma ata assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas candidatas.

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 10 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos

Conselho Geral
Representantes do Pessoal Não Docente
(Quadriénio 2023/2027)
Editais de Abertura

Nos termos dos artigos n.º 12, 14 e 15 do decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal não docente para o Conselho Geral, que decorrerá no dia 22 de janeiro, das 10:00 às 15:00 horas, nos dois núcleos do Agrupamento (Ribeira de Pena e Cerva).

Ponto 1 – Constituição das listas

- a) Os representantes do pessoal não docente ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 2 elementos, sendo o primeiro candidato a membro efetivo e o restante candidato a membro suplente.
- b) As listas de candidatura deverão ser entregues, nos serviços administrativos até às 17:00 do dia 15 de janeiro de 2024.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

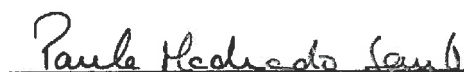
- a) A mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.
- b) Cada lista deverá indicar um representante para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- a) O sufrágio é secreto e presencial.
- b) A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- c) A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas.
- d) Da eleição será lavrada uma ata assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas candidatas.

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 10 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos

Conselho Geral
Representantes dos Alunos
(Quadriénio 2023/2027)

Edital de Abertura

Nos termos dos artigos n.º 12, 14 e 15 do decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral, que decorrerá no dia 22 de janeiro, das 10:00 às 15:00 horas, no núcleo de Ribeira de Pena.

Ponto 1 – Constituição das listas

- a) Os representantes dos alunos ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 4 elementos, sendo os 2 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes.
- b) As listas de candidatura deverão ser entregues, nos serviços administrativos até às 17:00 do dia 15 de janeiro de 2024.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

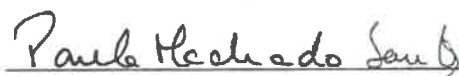
- a) A mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.
- b) Cada lista deverá indicar um representante para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- a) O sufrágio é secreto e presencial.
- b) A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- c) A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas.
- d) Da eleição será lavrada uma ata assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas candidatas.

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 10 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos



Regulamento Eleitoral Conselho Geral

Ponto 1 – Enquadramento

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e de acordo com o Regulamento Interno, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena **declara aberto o processo para eleição dos membros do Conselho Geral para o quadriénio 2023/2027.**

Ponto 2 – Calendário Eleitoral

10 a 15 de janeiro	Apresentação das listas concorrentes
16 de janeiro	Afixação das listas concorrentes e cadernos eleitorais
22 de janeiro	Eleição do Conselho Geral Alunos e Pessoal não Docente
23 de janeiro	Eleição do Conselho Geral Pessoal Docente

Ponto 3 – Composição do Conselho Geral

Pessoal docente	6 elementos
Pessoal não docente	1 elemento
Representantes dos alunos	2 elementos
Representantes dos encarregados de educação	4 elementos
Representante do município	1 elemento
Representante da comunidade local	1 elemento



Ponto 4 – Assembleia eleitoral

- a) Para a eleição dos representantes do **Pessoal Docente**, são eleitores: a totalidade dos professores em exercício efetivo de funções nos estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento, sendo da responsabilidade de cada um a verificação dos respetivos cadernos eleitorais, dentro das datas afixadas no calendário.
- b) Para a eleição dos representantes do **Pessoal Não Docente**, são eleitores: a totalidade do pessoal não docente em exercício efetivo de funções nos estabelecimentos de ensino que constituem o Agrupamento, sendo da responsabilidade de cada um a verificação dos respetivos cadernos eleitorais, dentro das datas afixadas no calendário.
- c) Para eleição dos representantes dos **alunos**, são eleitores: a totalidade dos alunos que frequentam o ensino secundário do agrupamento.

Ponto 5 – Mesa eleitoral

- a) Serão constituídas três mesas eleitorais diferentes para a eleição dos representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos no núcleo de Ribeira de Pena e duas mesas eleitorais diferentes para a eleição dos representantes do pessoal docente e do pessoal não docente, no núcleo de Cerva.
- b) Cada uma das mesas eleitorais será constituída por 3 elementos efetivos (1 presidente, 2 secretários e 2 suplentes).
- c) Cada lista candidata poderá indicar um delegado para acompanhar os atos eleitorais.
- d) Para a constituição dos membros das diferentes mesas eleitorais serão escolhidos inter pares os elementos necessários.
- e) As mesas eleitorais funcionarão nos dois núcleos (Ribeira de Pena e Cerva) entre as 10:00 e as 15:00 horas.
- f) Cada mesa eleitoral será responsável pelo escrutínio, pela redação das atas descritivas. As atas devem ser assinadas pelos membros da mesa, pelos representantes indicados por cada lista antes de serem entregues ao diretor.
- g) O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.
- h) Os resultados do Processo Eleitoral produzem efeitos após comunicação ao Diretor – Geral da Administração Escolar.

Ponto 6 – Apresentação das listas

- a) Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos candidatam-se à respetiva eleição, constituídos em listas que serão apresentadas em impresso próprio.
- b) As listas deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos que assim manifestarão a sua concordância.
- c) As listas devem ser entregues nos Serviços Administrativos da escola-sede até às 17:00 horas do dia 15 de janeiro, sendo aposta nas mesmas a data e hora de entrada para posteriormente serem entregues ao Diretor do Agrupamento, o qual as rubricará e afixará, de imediato, no átrio da Escola-Sede.

Alta
Alta
Alta



- d) O Diretor atribuirá a cada lista uma letra, que por ordem alfabética, respeita a data/hora de entrega nos Serviços Administrativos.
- e) A conversão dos votos em mandatos, para os representantes do pessoal docente e do pessoal não docente, será feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta (Método Hondt).
- f) Os docentes que cumpram funções como “membros da Direção, os Coordenadores de estabelecimento, bem como os docentes que assegurem funções de assessoria da Direção, nos termos previstos no artigo 30.º, não podem ser membros do Conselho Geral” (Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 137/20112, de 2 de julho).

Ponto 7 – Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Geral em 09 de janeiro de 2024, entrando em vigor no dia seguinte.

Ponto 8 – Omissões

As omissões ao presente regulamento serão reguladas pela legislação em vigor.

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, 09 de janeiro de 2024

A Presidente o Conselho Geral


Paula Santos

Alfex
Paula

PS